



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

1º TERMO ADITIVO DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES NAS NOTAS DE EMPENHO, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG E PELA EMPRESA ANDORINHA ALIMENTOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

REGISTRANTE: Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede em seu Órgão Administrativo, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, inscrita no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Educação (conforme Decreto Municipal N.º 14.136/2021, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES**; Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 14.136/2021, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**; Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 10.876/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA**

A) ANDORINHA ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 68.513.084/0001-09, com sede a Área Rodovia MG050 Após Trevo, SN, Bairro Área Rural de Formiga, na cidade de Formiga – CEP 35578-899, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela **Sra. MIRIAM MADALENA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o N.º 031.774.316-39, e portador do RG N.º MG10000798 SSP/MG;

REGISTRANTE e REGISTRADA têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo de Negociação de Valores nas Notas de Empenho, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal N.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Termo o **ADITIVO** de Negociação de Valores nas Notas de Empenho, e alterações prévia a este Termo (se houver) de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NEGOCIAÇÃO DE VALORES

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd. Restante	Valor (R\$)			
					Atual	Reajustado	Diferença	Complemento
	21034	Carne bovina (acém) de 2ª resfriada, moída, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária de órgão oficial. ser isenta de tecidos inferiores, como ossos, cartilagens, aponevroses, tendões, coágulos, nódulos linfáticos, sebo, gorduras aparentes. Durante o processamento, deve ser realizada	KG	3382	R\$ 26,99	R\$ 30,93	3,94	R\$ 13.325,08

mulgêlica



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

	a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). A carne deve apresentar-se com aspecto próprio. Não será aceita carne com odor, cor e sabor impróprios ao produto e/ou aspecto amolecido, pegajoso, esverdeado e pardacento. Deverá estar livres de parasitas, sujidades e larvas e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. O produto deverá ser acondicionado embalado em embalagem plástica (de polietileno resistente), flexível, atóxica, não violada e a vácuo, resistente e transparente, pacotes de 1 kg. ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE EMBALAGENS EM CONTATO COM ALIMENTOS, nos quais devem constar: NOME, MARCA, PESO LÍQUIDO, CARIMBO DO SIF DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR, DATA DO ABATE, LOTE E VALIDADE, INSTRUÇÃO DE ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO. A entrega deverá ser efetuada em carro equipado com câmara frigorífica preferencialmente, sendo que a temperatura do mesmo deverá ser de 4o a 6o C, tolerando-se até 7o C no ato do recebimento. A empresa deverá entregar periodicamente Certificado ou declaração que comprove que a empresa foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária nos últimos três meses										
										Total	R\$ 13.325,08

2.1. O Aditivo é referente a *negociação de valores* do(s) item(s) abaixo discriminados, somando o valor de **R\$ 13.325,08 (treze mil, trezentos e vinte e cinco reais e oito centavos)**

2.2. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigorarão a partir da assinatura deste Instrumento.

2.3. O pagamento do que se referir ao acréscimo contemplado neste Termo será efetuado conforme cláusulas da Ata de RP 136/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo decorre de solicitação da Registrada, com aquiescência da Secretária Municipal de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social; e encontra amparo legal nos Arts. 17 a 19 do Decreto Municipal N.º 13.651/20.

mitgelicag \$



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de RP 136/2021, firmada entre as partes em 25 de Janeiro de 2022, bem como todas as cláusulas e condições dos Termos que possam tê-lo alterado, celebrados previamente a este Termo Aditivo (se houver).

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito; que vão assinadas pelos representantes das partes acima qualificadas e por duas testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 04 AGO, 2022.

REGISTRADA:

MIRIAM
MADALENA DE
SOUZA:031774316
39

Assinado de forma digital
por MIRIAM MADALENA
DE SOUZA:03177431639
Dados: 2022.08.04
14:49:00 -03'00'

ANDORINHA ALIMENTOS LTDA

REGISTRANTE(S):

LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES
Secretária Municipal de Educação

ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

TESTEMUNHAS:

SABRINA FERREIRA BUENO
125.716.586-03

MATHEUS SILVA PIVOTO
136.840.736-60